

LEI N.º 50, de 16 de Março de 1998.

“Dispõe Sobre Autorização Para Pagamento de Despesas Médicas, Hospitalares e Funeral de Funcionário.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Luisburgo autorizado a fazer o funeral pela morte da funcionária **Rogéria Hott de Carvalho**.

Art. 2º - Fica, igualmente autorizado o pagamento de despesas médicas e hospitalares dos funcionários da Prefeitura Municipal de Luisburgo: Maria Isabel de Carvalho, Francisco Adão de Carvalho e José Antônio Said Chequer pelo acidente ocorrido em 07 de janeiro de 1998 no Km 78 da Br 262.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 16 de Março de 1998.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal

